



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 419/2014, de 08 de ABRIL de 2014

"Concede a subvenção no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) à "Associação de Assistência Social Josias Costa" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que autoriza a subvenção no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) à "Associação de Assistência Social Josias Costa" e dá outras providências, e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) à **"Associação de Assistência Social Josias Costa"**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a **"Associação de Assistência Social Josias Costa"** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Parágrafo único – A associação supracitada, além realizar a devida prestação de contas ao órgão concedente, deverá encaminhar relatório mensal à Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas e a discriminação das despesas realizadas.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 01 (uma) parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos previstos no Caput deste artigo serão destinados:

a- Ao incentivo às categorias de base objetivando a iniciação desportiva de crianças, adolescentes e jovens;

b- Ao apoio às equipes amadoras através da distribuição de material esportivo e fardamentos.



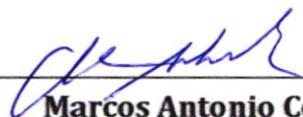
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de ABRIL de 2014.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal